



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2173

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Abril de 2019

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – EDITAL 01/2019

RETIFICAÇÃO

A Classificação Final referente ao Edital 01/2019 do Teste Seletivo para Estagiários da Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR foi **retificada** no âmbito de inscrição que se refere à “**AGRONOMIA E ÁREAS CORRELATAS**”.

Na primeira listagem de classificação final, os candidatos inscritos para essa área foram dispostos sem a devida separação entre inscrições de curso superior e de curso técnico. Assim, na Classificação Final abaixo, segue uma classificação retificada, em que são apresentados os candidatos que cursam Ensino Superior de forma separada dos candidatos que cursam Ensino Técnico dentro da área supracitada.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1. A nota em cada item da prova objetiva foi feita com base nas marcações no Cartão-Resposta em que se considerou 1 (um) ponto por questão, caso a resposta do candidato estivesse em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.
2. A nota final no Teste Seletivo consistiu na soma algébrica das questões que obtiveram acerto. Assim sendo, as notas variaram entre 30 (trinta) para o candidato que acertou todas as questões e 0 (zero) para o candidato que não obteve nenhum acerto na prova.
3. Os candidatos estão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Teste Seletivo, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Quando houve empate no resultado, teve preferência o candidato que obteve:

- a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

DOS RECURSOS

Foram abertos prazos para recursos contra o **Gabarito Preliminar durante o dia 16/04/2019** e contra o **Resultado Preliminar nos dias 17 e 18/04/2019**. Porém, nenhum recurso foi encontrado protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, nem contra o Gabarito Preliminar, nem contra o Resultado Preliminar.

Lidianópolis/PR, 24 de abril de 2019.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS CORRELATAS

Insc.	Nome	RG	Nota	Classificação	Área
033	Thalyta Kawoane da Rocha Mello	14019083-7	27	1°	Administração
024	Herick Mateus Techinski de Abreu	10915204-8	22	2°	Administração
015	Adrieny Laiz da Conceição	12448113-9	22	3°	Administração
038	Ana Paula de Oliveira	14402041-3	20	4°	Administração
021	Sandro Graciano	8585394-5	20	5°	Administração
032	Gabriel Ribeiro Silva	54759401-X	20	6°	Administração
025	Tainara Fernanda da Silva	13308572-6	19	7°	Administração
031	Luis Felipe Ribeiro Silva	13545935-6	19	8°	Administração
016	Guilherme dos Santos Bortoloto	13751309-9	19	9°	Administração
019	Emylen Janaina Bernardelli	13795526-1	17	10°	Administração
009	João Vitor dos Santos	10647747-7	16	11°	Administração
020	Anderson Alexandre A. de Brito	7849859-5	16	12°	Administração
046	Beatriz Danieli Maia	14601715-0	15	13°	Administração
041	Henrique Jose dos Santos	12495607-2	14	14°	Administração



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2173

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Abril de 2019

AGRONOMIA E ÁREAS CORRELATAS – NÍVEL SUPERIOR

Insc.	Nome	RG	Nota	Classificação	Área
028	Pamela Cristina Bovo	10647884-8	22	1º	Agronomia
005	Karin Melaine Melinski	10647840-6	20	2º	Agronomia
044	Louínes Roxelle Fiorati Batistão	106507880	20	3º	Agronomia
008	Mayco Cristiano da Silva	10647798-1	19	4º	Agronomia
018	Ilda Elen Bernardelli	13795493-1	19	5º	Agronomia

AGRONOMIA E ÁREAS CORRELATAS – NÍVEL TÉCNICO

Insc.	Nome	RG	Nota	Classificação	Área
022	Andressa Maciel Sobreira	10647954-2	21	1º	Agronomia/ Técnico
011	Karoline Paixão de Araujo	14763294-0	17	2º	Agronomia/ Técnico

ENFERMAGEM

Insc.	Nome	RG	Nota	Classificação	Área
045	Nathália Regina Bovo Batiston	13348944-4	22	1º	Enfermagem
035	Vitoria K. Aquino Batista	12501303-1	19	2º	Enfermagem
002	Kérolen Eduarda de Souza	126225156	16	3º	Enfermagem
030	Mario Henrique P. Larenzuk	13870972-8	16	4º	Enfermagem
048	Bianca da Silva Simão	13755537-9	16	5º	Enfermagem

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Insc.	Nome	RG	Nota	Classificação	Área
040	Bruno Ananias Rodrigues	14253267-0	18	1º	Técnico/ Enfermagem
039	Rafael Aparecido Gomes da Silva	13807352-1	12	2º	Técnico/ Enfermagem
007	Nádia Lopes Munhoz	48088938-7	09	3º	Técnico/ Enfermagem

LICENCIATURAS

Insc.	Nome	RG	Nota	Classificação	Área
017	Carlos Henrique da Silva Beretello	10647921-6	22	1º	Licenciaturas
010	Gustavo Santos de Souza	14365166-5	21	2º	Licenciaturas
036	Jéssica Alaiane Carvalho Fiori	13413071-7	20	3º	Licenciaturas
013	Flaviani Micheli Ruiz	8012165-2	18	4º	Licenciaturas
037	Joana Gabrieli Oliveira da Silva	13972406-2	17	5º	Licenciaturas
026	Thaísa Luzeti Lunardello	10300907-3	17	6º	Licenciaturas
014	Jaqueline Aparecida Viel	13703964-8	17	7º	Licenciaturas
047	Adriana Freitas de Andrade	10745461-6	16	8º	Licenciaturas
027	Deise Mara Santana	125682332	14	9º	Licenciaturas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2173

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Abril de 2019

006	Andressa Lunardello	14479449-4	10	10°	Licenciaturas
012	Andressa Aparecida Ferreira	14142844-6	09	11°	Licenciaturas

PSICOLOGIA

Insc.	Nome	RG	Nota	Classificação	Área
042	Rosilene Aparecida Freitas	90939300	16	1°	Psicologia

SERVIÇO SOCIAL

Insc.	Nome	RG	Nota	Classificação	Área
043	Andressa Aparecida Milinski	14247720-3	20	1°	Serviço Social

DECRETO Nº. 3688, de 24 Abril de 2019.

SÚMULA: Nomeia e reconduz membros, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do FUNDEB, do Município de Lidianópolis.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e acordo com a Lei Federal nº. 556, de 20 de abril de 2010, que alterou o número de representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os (as) cidadãos (ãs), abaixo descritos:

I) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Luiz Carlos da Silva - RG. Nº. 4.143.909-2 e CPF/MF. Nº.497.881.919-91

SUPLENTE: Gislane Marchi - RG. Nº. 8.214.668.-7 e CPF/MF. Nº. 044.114.079-30

TITULAR: José Antonio Domiciano - RG. Nº. 56.803.985-5 e CPF/MF. Nº. 005.812.359.83.

SUPLENTE: Denis Carlos do Carmo - RG. Nº. 10.413.344-4 e CPF/MF. Nº. 073.495.049-77

II) um representante de diretores das escolas públicas:

TITULAR: Vera Lopes Santos - RG. Nº. 4.213.688-3 e CPF/MF. Nº. 917.463.459-34

SUPLENTE: Karina Aparecida Gonçalves - RG. Nº. 7.295.635-4 e CPF/MF. Nº. 006.532.239-86



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2173

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Abril de 2019

III) um representante dos professores das escolas públicas municipais:

TITULAR: Eliana Bovo Maciel - RG. Nº. 6.214.460-2 e CPF/MF. Nº. 004.470.519-03

SUPLENTE: Sinália Francisca Aquino Batista - RG. Nº. 6.246.692-8 e CPF/MF. Nº. 024.089.389-10

IV) um representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas:

TITULAR: Elza Cherpinski do Carmo - RG. Nº. 4.042.816-0 e CPF/MF. Nº 531.658.029-04

SUPLENTE: Siomara Cristiane Menin- RG. Nº. 4.661.206-0 e CPF/MF. Nº. 666.782.779-53

V) dois representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais:

TITULAR: Beatriz Aparecida Guerra - RG. Nº. 7.576.233-0 e CPF/MF Nº 005.906.589-30

SUPLENTE: Sonia Aparecida dos Santos Rosa - RG. Nº 7.626.897-5 e CPF/MF. Nº 037.447.719-11

TITULAR: Rosilene Talarico de Oliveira - RG. Nº 9.177.640-5 e CPF/MF. Nº 052.824.489-20

SUPLENTE: Edicléia Luiz - RG. Nº 10.506.946-4 e CPF/MF. Nº 066.141.859-69

VI) dois representantes dos estudantes de educação básica pública:

TITULAR: Luiz Carlos da Rocha - RG. Nº.4.357.622-4 e CPF/MF.Nº.609.173.939-53

SUPLENTE: Maria Neusa de Souza Rocha - RG. Nº.7.253.871-4 e CPF/MF.Nº.030.276.179-90

TITULAR: Neusa Moraes de Lima RG. Nº.5.549.453-3 e CPF/MF.Nº.028.074.379-31

SUPLENTE: Aparecida Mariano Ferreira – RG. Nº. 38.084.626-3 e CPF/MF.Nº.346.083.878-71

VII) dois representantes do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Catia Cibele Semchechem – RG. Nº. 10.322.558-2 e CPF/MF. Nº 063.146.019-59

SUPLENTE: Camila Lopes Pacífico - RG. Nº. 10.536.519-5 e CPF/MF. Nº. 087.449.279-32

VIII) dois representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Mayara Brizola da Silva - RG. Nº. 10.516.013-5 e CPF/MF. Nº. 065.680.349-59

SUPLENTE: Aline Aparecida Correia do Nascimento - RG. Nº.10.647.830-9 e CPF/MF. Nº. 077.788.419-40

Art. 2º. - O suplente substituirá o titular no Conselho do FUNDEB, nos casos de afastamento temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento motivos particulares;

II – situação de impedimento previsto no § 5º, itens I, II, III e IV, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato, da Lei Municipal Nº. 389, de 10/04/2007;

III – rompimento do vínculo que trata o § 3º, do art. 2º da Lei Municipal Nº. 389, de 10/04/2007;

§1º. – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art.2º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente;

Art.3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, ou seja, pelo período de **24/04/2019 a 24/04/2021**, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 4º - Compete ao Conselho do **FUNDEB**;

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2173

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Abril de 2019

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatístico e financeiros que alicerçam a operacionalização do **FUNDEB**;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único – O parecer de que se trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art.5º - O Conselho do **FUNDEB** terá um Presidente e um Vice- presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, desta lei.

Art. 6º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do **FUNDEB** incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art.2º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Conselho do **FUNDEB** serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art.8º - A atuação dos membros do Conselho do **FUNDEB**;

I – não será remunerada;

II _ é considerada atividade de relevante interesse social;

Art.9º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal